

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PROJETO DE LEI - ALTERA A LEI 18085.		
Autor:	99854 - DEPUTADO SALMITO		
Usuário assinator:	99854 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	11/11/2025 10:44:58	Data da assinatura:	11/11/2025 10:45:59



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SALMITO

AUTOR: DEPUTADO SALMITO

PROJETO DE LEI
11/11/2025

**ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI N. 18.085, DE 31 DE MAIO DE 2022,
PARA INCLUIR A IGREJA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DE
MOMBAÇA E A FESTA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA NA ROTA DO
TURISMO RELIGIOSO DO ESTADO DO CEARÁ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXIV ao art. 2º da Lei 18.085, de 31 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 2º (...)

XXIV – Mombaça: Igreja Nossa Senhora da Glória e a Festa de Nossa Senhora da Glória.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 11 de novembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo acrescentar dispositivo à Lei nº 18.085, de 17 de junho de 2022, que institui a Rota do Turismo Religioso do Estado do Ceará, com o propósito de incluir a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Glória e a tradicional Festa de Nossa Senhora da Glória, no município de Mombaça, entre os eventos e destinos de relevância religiosa e cultural do roteiro estadual.

A cidade de Mombaça, situada no Sertão Central cearense, apresenta significativa tradição de fé e devoção popular, centrada na figura de sua padroeira, Nossa Senhora da Glória. A Igreja Matriz de Nossa Senhora da Glória, construída como marco histórico e arquitetônico do município, é local de intensa atividade religiosa, sendo referência de identidade espiritual e comunitária para os habitantes locais e visitantes.

A celebração anual da Festa de Nossa Senhora da Glória, realizada tradicionalmente em agosto, constitui um dos mais importantes eventos religiosos do Ceará, atraindo milhares de fiéis e turistas. A programação inclui novenas, missas solenes, procissões, caminhadas de fé, quermesses e manifestações culturais, promovendo a valorização da fé popular, o fortalecimento da cultura local e a movimentação econômica da região.

A inclusão da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Glória e de sua festividade na Rota do Turismo Religioso reconhece o valor histórico, cultural e espiritual da manifestação, incentivando o turismo religioso, fortalecendo a economia local e contribuindo para a preservação do patrimônio imaterial do Estado do Ceará.

Diante do exposto, a proposição ora apresentada visa valorizar a fé, a cultura e a tradição cearense, integrando oficialmente a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Glória e a Festa de Nossa Senhora da Glória de Mombaça ao roteiro estadual de turismo religioso, consolidando o compromisso desta Casa Legislativa com o fortalecimento das expressões culturais e religiosas de nosso povo.

Razão pela qual, solicito aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.



DEPUTADO SALMITO

DEPUTADO (A)